

**SIRESP – Gestão de Redes Digitais de
Segurança e Emergência, S.A.**

Exmo. Senhor Presidente
ICP - Autoridade Nacional de Comunicações
(ANACOM)
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

V/ REF.

V/ DATA

N/ REF.
N.º de saída 1706

N/ DATA
29.Abril.2008

ASSUNTO: Consulta pública – Projecto de regulamento que estabelece regras relativas à identificação e sinalização de estações de radiocomunicações

Exmo. Senhor,

Junto remetemos os nossos comentários relativos ao Projecto de regulamento que estabelece regras relativas à identificação e sinalização de estações de radiocomunicações.

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimentos adicional,

Com os nossos melhores cumprimentos



Pedro Rafael Bonifácio Vitor

(Presidente do Conselho de Administração)

**SIRESP, Gestão de Redes Digitais de
Segurança e Emergência, S.A.**

Morada: Avenida da República, nº 53, 8º

1050-188 Lisboa, Portugal

Fax: 21 792 48 09

1. Em primeiro lugar, cumpre salientar que a matéria da emissão de radiações não-ionizantes pelas estações de radiocomunicações já se encontra regulada pelo Decreto-Lei nº 11/2003, de 18 de Janeiro e pela 1421/2004 de 23 de Novembro.

De facto, nos termos do previsto nos diplomas supra mencionados, actualmente os operadores já têm obrigatoriamente de cumprir os níveis de referência de radiações aplicáveis, de acordo com os normativos nacionais ou internacionais em vigor, sendo o incumprimento de tais níveis de referência punível como contra-ordenação.

Sendo tais medidas justificadas pela necessidade de protecção da saúde pública contra os efeitos adversos da exposição a campos electromagnéticos.

Assim, não se compreende que no projecto de regulamento que estabelece regras relativas à identificação e sinalização de estações de radiocomunicações (doravante "Projecto de Regulamento") venha agora prever-se regras de sinalização aplicáveis caso sejam ultrapassados os níveis de referência supra mencionados, sob pena de tais níveis de referência poderem ser entendidos como sendo meramente indicativos.

2. Sendo o tema da exposição das populações a campos electromagnéticos uma matéria muito sensível e com grande impacto junto das populações, tememos que a colocação de sinalização junto das estações de radiocomunicações que cumprem os níveis de referência estabelecidos venha a criar ainda maiores dificuldades à aceitação de tais instalações por parte das populações locais.

De facto, encontrando-se os níveis que foram fixados como sendo de referência para a exposição da população a campos electromagnéticos a ser cumpridos tal deveria ser bastante para se entender que a saúde pública se encontra protegida, não se nos afigurando como imprescindível a colocação de sinalização que chame a atenção para esta matéria.

Na verdade, não nos parece que os receios das populações sejam atenuados com a iniciativa prevista no Projecto de Regulamento, correndo-se o risco de aumentar tais receios.

A este propósito, saliente-se que na Placa Modelo 1 dever-se-ia evidenciar a informação de que o operador e a instalação em questão cumprem os níveis de referência para a exposição da população aos campos electromagnéticos, eliminando o espaço ocupado na referida placa com o símbolo ou pictograma e com a referência a "Atenção".

Tal permitiria tranquilizar e informar as populações quanto às referidas instalações.

3. Saliente-se, por outro lado, que no Projecto de Regulamento são utilizados conceitos cuja concretização nos parece útil.

Assim, a utilização de conceitos como "local bem visível", "altura e posição apropriadas", "distância julgada conveniente", "boas condições de legibilidade", levanta bastantes dúvidas de interpretação e aplicação pelo que entendemos que seria útil que tais conceitos fossem clarificados, evitando-se, desta forma, eventuais dificuldades interpretativas.

4. Não podemos deixar de chamar a atenção para o facto de o prazo de 120 dias previsto no Projecto de Regulamento nos parecer demasiado curto para o trabalho a ser desenvolvido, na medida em que o mesmo determina a deslocação a todas as estações de radiocomunicações em funcionamento.

Acresce, que este prazo também nos parece insuficiente para aqueles casos em que antes de se proceder à colocação da sinalização seja necessário definir o contributo de cada um dos vários utilizadores de uma determinada estação para o nível de densidade de potência global.